O Vereador EDINHO BARBIERI, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 125/2009

Institui a "Campanha Permanente de Prevenção e Combate à Pedofilia".

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Fé do Sul, a "Campanha Permanente de Prevenção e Combate à Pedofilia", com ênfase para o dia 18 de maio de cada ano, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

Art. 2º. A campanha, mantida em caráter permanente, tem por objetivo orientar a população por meio de informações transmitidas em forma de panfletos e cartazes afixados em ônibus de transporte coletivo urbano, pontos de ônibus, escolas, creches, repartições públicas, e outros locais de grande concentração de pessoas, conscientizando-as acerca dos métodos de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º. Esta lei será executada pelos seguintes órgãos:

I — Secretaria Municipal de Educação;

II — Secretaria Municipal de Saúde;

III — Secretaria Municipal de Ação Social;

IV — Conselho Tutelar;

V — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da Campanha de Combate à Pedofilia é mobilizar o Governo Municipal e a sociedade para combater essa forma cruel de violação de direitos de meninas, meninos e jovens.

As crianças e os adolescentes vulneráveis a esse tipo de violência sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral, com consequências muito penosas para sua vida, como por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbios de comportamento, condutas antissociais e infecções por doenças sexualmente transmissíveis.

O propósito é mobilizar e convocar toda a sociedade a participar desta luta de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, afinal, o crime de pedofilia gera dor e sofrimento na criança explorada e abusada sexualmente, e revolta o sentimento de justiça na sociedade. Daí, a razão do presente projeto de lei, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
19 de novembro de 2.009

EDINHO BARBIERI
Vereador Líder do PSDB

a: projeto de lei-campanha de combate à pedofilia

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
08 DEZ 2009

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
20 NOV 2009
PROT. Nº 573
PROTOCOLO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com
Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)